



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N.º 24/67.

Assunto: *Justifica Projeto de lei.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

O U R O P R E T O .

Com a Lei nº 143, de 30-6-66, foram desapropriadas, por considerar-se de Utilidade Pública, as casas nºs. 5, 7 e 9, localizadas à Praça Mons. João Castilho Barbosa, nesta Cidade, com a finalidade de que, em sua área, seja construída, pelos paroquianos, a CASA PAROQUIAL da Freguezia de Nossa Senhora do Pilar, destinada, como a da Paróquia de Antônio Dias, às reuniões cívico-religiosas, às aulas de catecismo, canto orfeônico e outras disciplinas que tanto concorrem para o desenvolvimento cultural de nosso povo.

Para atender, pois, a essa desapropriação, que se faz, mui justa e merecidamente, em benefício do bem-estar social e da cultura popular, estamos encaminhando a essa egrégia Câmara Municipal, sob sua digna Presidência, o presente Projeto de lei, solicitando a abertura de um crédito especial de NCR \$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos), importância esta que será depositada em juízo para atender ao financiamento da aludida desapropriação.

Sendo desnecessário ressaltar aqui a importância dos fins em vista, solicito a V.Excia. seu indispensável empenho à aprovação integral do citado Projeto.

Com muito apreço e distinta consideração, renovo a V.Excia.

Atenciosas saudações.

Ouro Preto, 28 de Julho de 1967.

Genival Alves Ramalho

Genival Alves Ramalho,

Prefeito Municipal.



(2)

Projeto de Lei nº _____

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 6.500,00 (Seis mil quinhentos cruzeiros novos), para atender ao pagamento de indenização pela desapropriação feita de um agrupamento de casas, situadas na Praça Monseñor João Castilho Barbosa, conforme a lei nº 143 de 30/6/66.

Art. 2º - A referida importância de que trata o artigo anterior, será depositada em Juízo para o fim especificado.

Art. 3º - Os recursos para atender a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de impostos do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de _____ de 1967

A Comissão de Justiça
Em, 29/7 /1967
Presidente

Seival dos Santos
Prefeito Municipal

APROVADO em Ordinária discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 25 de Julho de 1967
Presidente

Ao Vereador
Júlio Teixeira de Carvalho
para estas
J. Muniz



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

A comissão de Finanças, justiça e legislação,
é de parecer que se aprove o projeto, que dispõe
sobre indenizações das casas situadas à Praça
Albuquerque José Castillo Barbosa, já citadas
no presente projeto.

Sala das Sessões, 17/11/1967

Antônio Carlos - Relator
Yerivaldo Venâncio
José Ferreira de Carvalho

APROVADO em _____ discussão

Por _____

Sala das Sessões, de _____ de 19 _____

J. F. Rosa
Presidente

APROVADO em _____ discussão

Por _____

Sala das Sessões, de _____ de 19 _____

J. F. Rosa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 77/67

4

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Prêto, faz público o seguinte autógrafa:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 77/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a - abrir o crédito especial de NC\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender ao pagamento de indenização pela desapropriação feita de um agrupamento de casas, situadas na Praça Monsenhor João-Castilho Barbosa, conforme a lei nº 143 de 30/6/66.

Art. 2º - A referida importância de que trata o artigo anterior, será depositada em Juízo para fim especificado.

Art. 3º - Os recursos para atender a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de impostos do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Prêto, 21 de Novembro de 1967.

Theodulo Pereira

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues

José Feliciano Rodrigues - Vice Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 21 - XI - 1.967

Wagner Rodrigues dos Reis

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

5

Lei n. 219 de 11 de dezembro de 1967

Dispõe sobre Crédito Especial.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 6.500,00- seis mil e quinhentos cruzeiros nozes- para atender ao pagamento de indenização pela desapropriação feita de um agrupamento de casas, situadas na Pç. Mons. João Castilho Barbosa, conforme a lei n. 143 de 30.6.66.

Art. 2º - A referida importância de que trata o artigo anterior, será depositada em Juízo para fim especificado.

Art. 3º - Os recursos para atender a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta de excesso de arrecadação de impostos de corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 11 de dezembro de 1967

Denival A. S. Araújo

Prefeito Municipal

Dec 65